



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA NORMATIVA Nº 706, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera, *ad referendum* do Conselho Superior do MPDFT, o Capítulo I e o Capítulo V do anexo da Portaria Normativa PGJ nº 523, de 8 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a vinculação dos órgãos de execução do MPDFT às unidades da PCDF para fins de exercício das atribuições de controle externo da atividade policial.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 159, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Resolução CSMPDFT nº 206, de 25 de setembro de 2015, e o art. 3º da Resolução CSMPDFT nº 237, de 13 de novembro de 2017, passaram a prever que os critérios para designação dos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para exercício de controle externo, fiscalização e inspeção das atividades policiais serão disciplinados por ato do Procurador-Geral de Justiça *ad referendum* do Conselho Superior;

CONSIDERANDO o disposto no *Tabularium* nº 08191.112545/2020-21,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Capítulo I e o Capítulo V do anexo da Portaria Normativa PGJ nº 523, de 8 de fevereiro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

CAPÍTULO I
UNIDADE: DISTRITO FEDERAL

PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA	CONTROLE EXTERNO FISCALIZAÇÃO INSPEÇÃO
Núcleo de Gênero (NG)	Delegacia Especial de Atendimento à Mulher I – DEAM I
1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brasília	

.....
CAPÍTULO V
UNIDADE: CEILÂNDIA

PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA	CONTROLE EXTERNO FISCALIZAÇÃO INSPEÇÃO
1ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia	15ª Delegacia de Polícia (Ceilândia Centro)
2ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia	
3ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia	
1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Ceilândia	
1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia	
4ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia	19ª Delegacia de Polícia (P Norte)
5ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia	
6ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia	
2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Ceilândia	
2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia	
7ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia	23ª Delegacia de Polícia (P Sul)
8ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia	
3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Ceilândia	
3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia	



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

9ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia	24ª Delegacia de Polícia (Setor 0)
10ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia	
4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia	
5ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia	
1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Ceilândia	Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II – DEAM II
2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Ceilândia	
3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Ceilândia	
4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Ceilândia	
5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Ceilândia	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA